



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos, a aquisição de refrigerador duplex e fogão 4 bocas, destinadas a atender às necessidades imediatas da Secretaria de Estado do Governo (SEGOV).

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição destes eletrodomésticos é necessária e se justifica devido a necessidade de substituição dos produtos utilizados na copa comunitária utilizada por servidores desta pasta. Tais equipamentos apresentam desgastes e avarias devido à sua utilização contínua, por serem modelos antigos a manutenção corretiva torna-se economicamente inviável pela falta de disponibilidade e substituição de peças no mercado considerando que os custos ultrapassarão o valor depreciado do bem.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇOS ESTIMADOS**

As quantidades, especificações e os valores estimados para a presente contratação estão expressos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Nº CADMAT	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<p><b>REFRIGERADOR FROST FREE</b></p> <p><b>Formato duplex</b></p> <p>Deverá ser na cor Branca; Deverá operar na voltagem 220V ou bivolt automático; Deverá apresentar classificação energética de consumo do Inmetro tipo "A"; Deverá possuir iluminação interna; pés niveladores; Deverá possuir capacidade de armazenamento de no mínimo:</p> <p>- Capacidade Líquida do Refrigerador: no mínimo 340 L</p> <p>- Capacidade Líquida do Freezer: no mínimo 100 L</p> <p>- Total: 440 L</p> <p>Garantia mínima: 12 meses</p>		unidade	01	4.928,55	4.928,55
02	<p><b>FOGÃO 4 BOCAS C/ FORNO</b></p> <p>Fogão a gás Cor: branca; Material: aço esmaltado; Bocas: 4 Acendimento: Automático; Bivolt Queimadores: 2 pequenos/2 família; Potência dos Queimadores 2 (2kw), 2 (1,7 kw); Painele: Manual; Botões: Removíveis; Grades de Mesa: Dupla; Capacidade do forno: aproximadamente 56 litros; Prateleiras do forno: Removíveis; Forno: Autolimpante; Com Pé, proteção térmica traseira;</p>		unidade	01	694,55	694,55

	Consumo de gás: Classe A Garantia -  12 meses de garantia legal.					
<b>TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>						5.623,10
<p>3.1 O Valor total para esta aquisição é de R\$ 5.623,10 (cinco mil seissentos e vinte e três reais e dez centavos), sendo este o menor valor entre os orçamentos realizados no mercado, conforme demonstrado nas propostas comerciais anexas.</p> <p>3.2 Nos valores contratados já deverão constar todos os custos diretos e indiretos, materiais, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciária, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes, mesmo os não especificados e que sejam necessários a fiel execução do objeto desse procedimento;</p>						
<p><b>4. FORMA DE ENTREGA</b></p> <p>4.1 Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados a partir da emissão da nota de empenho.</p> <p>4.2 Local de Entrega: Os produtos, notas fiscais e demais documentos deverão ser entregues para a Gerência de Apoio Administrativo e Logístico da SEGOV, situada na Rua 82, nº 400, 6º andar Ala Oeste, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO no horário das 8h00 às 18h00, CEP 74083-010, telefone (62)3201.5634.</p> <p>4.3 Somente será aceita a entrega total de todos os itens especificados no item <b>3. Especificações, Planilha de Quantitativo e Custo.</b></p> <p>4.4 Os produtos deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, garantia e outras especificações, de acordo com suas características;</p>						
<p><b>5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES</b></p> <p><b>5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b></p> <p>5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.</p> <p>5.1.2 Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p>5.1.3 A CONTRATADA deve abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta aquisição/contratação, sem prévia autorização da administração.</p> <p>5.1.4 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.</p> <p>5.1.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.</p> <p>5.1.6 Em nenhuma hipótese a licitação em tela gerará vínculo empregatício com a Contratante;</p> <p>5.1.7 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.</p> <p><b>5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b></p> <p>5.2.1 Dar conhecimento de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.</p> <p>5.2.2 Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.</p> <p>5.2.3 A Contratante verificará o cumprimento de todos os serviços prestados conforme definidos neste T.R., podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado</p>						
<p><b>6. FORMA DE PAGAMENTO</b></p> <p>6.1.O pagamento será efetuado em parcela única de acordo com os valores licitados;</p> <p>6.2.O pagamento será efetuado após a entrega, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade responsável;</p> <p>6.3.O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal, discriminando os produtos efetivamente entregues, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo Gerente de Apoio Logístico e Suprimentos.</p> <p>6.4.O pagamento só será realizado após a consulta da regularidade da CONTRATADA mediante a apresentação da documentação obrigatória: certidões da Receita Federal do Brasil e PGFN (conjunta), FGTS e INSS, devidamente atualizadas.</p> <p>6.5.Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.</p> <p><b>7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO</b></p> <p>7.1 A licitação em tela não terá contrato, pois a mesma terá entrega imediata e integral.</p>						
<p><b>8. SANÇÕES</b></p> <p>8.1 A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.</p>						

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Governo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da União, Estados, Distrito Federal e Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - impedimento de licitar com o Estado de Goiás conforme art. 81, parágrafo único da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das sanções referidas no item 8.2, à multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes percentuais:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou do contato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

8.3.1 A multa a que se refere o item 8.3 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

8.3.2 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 A Suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I - 06 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeiro mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.5 O contratado que praticar infração prevista no item 8.4 - III, será declarado inidôneo, ficando impedindo de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida à Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.2 Fica eleito o Foro de Goiânia, capital do Estado, para dirimir quaisquer pendências oriundas da execução do objeto licitado.

Donato José do Carmo Melo

Elaborador



Documento assinado eletronicamente por **DONATO JOSE DO CARMO MELO, Gestor (a) de Contrato**, em 12/04/2022, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b)", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=1 informando o código verificador **000029197202** e o código CRC **F52EE811**.

---

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
RUA 82 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º  
ANDAR (32)3201-5634



Referência: Processo nº 202200042000128



SEI 000029197202